

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente processo destina-se à contratação de empresa para aquisição e instalação de divisória para o galpão do Almojarifado Central.

2. JUSTIFICATIVA

Se faz necessária a contratação de empresa para compra e instalação de divisória naval Eucatex para acondicionar os produtos odontológicos estocados no Almojarifado Central devido a necessidade de refrigeração que os materiais dessa natureza requerem.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Quant	Und	Local de Entrega
01	<p>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA EUCATEX NA COR AREIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,50M X 2,30M C/ PORTA DE 2,10M X 0,82M.</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</p> <p>a) É RECOMENDÁVEL A VISITA NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PARA CONFERIR MEDIDAS E PARA A CONFECÇÃO DA PROPOSTA.</p> <p>b) A DIVISÓRIA SERÁ TODA FECHADA, NÃO SERÁ NECESSÁRIO COLOCAR VIDRO. A PORTA DEVERÁ SER INSTALADA NA DIVISÓRIA E COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO DA MESMA TAIS COMO, DOBRADIÇAS E FECHADURA, SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.</p> <p>c) TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, E DESPESAS GERAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.</p> <p>d) OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE MANEIRA QUE NÃO PREJUDIQUE O FUNCIONAMENTO DO SETOR.</p> <p>e) OS MATERIAIS ESPECIFICADOS A SEREM UTILIZADOS DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE.</p> <p>f) A LIMPEZA PERMANENTE E A LIMPEZA FINAL NAS ÁREAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.</p> <p>g) É RECOMENDÁVEL A VISITA NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PARA CONFERIR MEDIDAS E PARA A CONFECÇÃO DA PROPOSTA.</p> <p>LOCAL INSTALAÇÃO DA DIVISÓRIA: AVENIDA VERA CRUZ, ESQ C/ RUA CARAVELAS, QD 45A LOTES DE 1 A 5, JARDIM GUANABARA. FALAR COM SINVAL OU DARCI.</p>	01	UND	ALMOXARIFADO CENTRAL

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de **menor preço por item**.

5. CONDIÇÕES DA ENTREGA

5.1 O prazo de entrega/execução é de até 07 (sete) dias após a emissão do PAF (Pedido ao Fornecedor), emitido pelo Sesc Goiás, e deverá ser realizado na unidade discriminada no tópico 6.2 “FATURAMENTO E LOCAL DO SERVIÇO”.

5.2 A confirmação de recebimento do material/serviço ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3 Na recusa de material/serviço licitado, o mesmo deverá ser substituído dentro de 03 (três) dias, a contar do momento de notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

5.4 Enquanto não ocorrer à substituição, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.

5.5 A empresa contratada será responsável pelo processo de instalação, mantendo o local sempre limpo e organizado e o serviço deve ser executado de forma a não impedir o funcionamento do setor.

5.6 Consideram-se incluídos no fornecimento do objeto todos os materiais, mão-de-obra e acessórios e/ou complementos necessários, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega do produto perfeitamente pronto e acabado em todos os seus detalhes.

5.7 O serviço deverá ser executado por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa e com demais itens de higiene e proteção individual de acordo com Norma Reguladora 6 (NR6), e que seja necessário para o desempenho da função.

6. FATURAMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

6.1. Faturamento - Sesc Administração (CNPJ: 03.671.444/0001-47)

Endereço: Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia, Goiás. CEP: 74.030-090

6.2. Local do Serviço: Almoxarifado Central

Endereço: Av. Vera Cruz, esq. c/ Rua Caravales, Quadra 45 A Lotes de 1 à 5, Jardim Guanabara, Goiânia, Goiás. Horários de funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira) Contato: Sinval ou Darci, fone: (62) 3522-9506.

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar declaração de visita (vistoria técnica, conforme tópico 7.2) fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

7.2 VISITA TÉCNICA

7.2.1 A visita técnica é recomendável, porém facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.

7.2.2 A visita será permitida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto à unidade, em horário de expediente, conforme tópico 6. FATURAMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

7.2.3 A não realização de visita técnica por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação das exigências constantes neste Termo de Referência. Portanto, não será aceita justificativa relativa ao desconhecimento das condições para a realização do serviço, a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

8.1.2 Em caso de recusa do objeto, por não se adequar as necessidades contidas no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, enquanto não ocorrer a substituição desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades.

8.1.3 Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

8.1.4 Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir à aquisição.

8.1.5 Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.1.6 Fornecer no período de vigência do contrato, assistência técnica e manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, para os materiais, equipamentos e veículos, mantendo-os em perfeitas condições de segurança e higiene.

8.1.7 Arcar com todas as despesas relativas a qualquer reparo a ser efetuado em seus equipamentos, bem como refazer, sem quaisquer ônus para a contratante, qualquer parte deste contrato decorrente de erros constatados, de responsabilidade da contratada e apontados pela contratante.

8.1.8 Responsabilizar-se integralmente por acidentes e/ou danos ocorridos com pessoas ou bens nos locais da execução deste contrato ou proximidades quando, por desleixo, descaso ou descuido, não forem adotadas as devidas providências destinadas a evitar acidentes, conforme a legislação vigente.

8.1.9 Designar formalmente preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências, durante a execução do contrato, mantendo contato direto com fiscal indicado pela contratante.

8.1.10 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada, bem como manter o(s) fiscal (is) informado(s) de todos os detalhes da execução deste contrato ou quaisquer fatos que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do mesmo.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

8.2.2 Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento.

8.2.3 Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

8.2.4 Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

8.2.5 Caberá ao Sesc notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar no produto fornecido, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

8.2.6 O Sesc reserva o direito de não receber os produtos no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico “3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:”, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento, no prazo determinado pelo contratante.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. DA PROPOSTA

10.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo ao Termo de Referência;

10.2 Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

10.3 Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

10.4 Valor total que será expresso em real e por extenso.

10.5 O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

10.6 A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida à prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

11.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos

11.1.3. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

11.2 Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.3 Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

11.4 Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico 12. DAS PENALIDADES, item 11.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

11.6 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 Sesc Caldas Novas

Fiscal

Sinval Soares Silva
Assessor Técnico III
Matrícula: 6437 CPF: 382.931.881-20

Suplente

Patricia Flávia R. de Moraes
Chefe da Seção Apoio Operacional e Serviços
Matrícula: 3307 CPF: 648.226.051-91

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Anna Paula Gonçalves de Menêzes
Chefe da Seção de Logística e Insumos, em exercícios.

Goiânia, 23 de novembro de 2020.